



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PARECER Nº 40/2025/DIESP-SP/SUEST-SP
PROCESSO Nº 25290.000151/2025-37
INTERESSADO: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito – ACAMAR
ASSUNTO: Análise da Cotação Prévia de Preços nº 001/2025 – Termo de Fomento nº 973486/2024

1. Contextualização

O presente parecer tem por objeto a análise da Cotação Prévia de Preços nº 001/2025, promovida pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito – ACAMAR, no âmbito do Termo de Fomento nº 973486/2024, celebrado com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, com vistas à aquisição de prensa hidráulica vertical com esteiras, moega e acessórios.

A parceria em questão se rege pela Lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto nº 8.726/2016, que disciplinam as aquisições realizadas com recursos públicos pelas organizações da sociedade civil, exigindo a comprovação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado (art. 25, §1º).

2. Dados do Transferegov

Conforme registrado na plataforma Transferegov:

- Modalidade de Cotação Prévia: Registro (cotação com três fornecedores);
- Data de Início: 30/12/2024
- Data de Encerramento: 20/01/2025
- Data de Homologação: 21/01/2025
- Responsável pela Homologação: Cristiano Elias Ferreira – Presidente da OSC.

3. Análise Técnica da Cotação

3.1 Regularidade Formal

A OSC apresentou três propostas válidas SEI nº (5506856, 5506858, 5506861), emitidas por fornecedores distintos, conforme previsto no art. 25, §1º, inciso IX do Decreto nº 8.726/2016 (com redação dada pelo Decreto nº 11.948/2024). Tal procedimento atende à exigência da modalidade

“Cotação – Registro”, prevista no art. 39 do referido decreto.

3.2 Comparação Técnica e Financeira das Propostas

Foram apresentadas propostas pelas empresas J.A. Zardo – ME, SNT Máquinas Industriais Ltda. e Forzan Equipamentos, atendendo ao número mínimo de três cotações exigido para a modalidade adotada. Todas descrevem equipamentos compatíveis com o objeto previsto no plano de trabalho, incluindo potência de motor mínima de 20 CV e presença de esteira e moega.

A proposta da J.A. Zardo – ME, no valor de R\$ 189.600,00, apresenta descrição técnica detalhada e contempla painel elétrico conforme NR-12, moega regulável, assistência técnica, instalação, startup e treinamento.

As propostas da SNT Máquinas (R\$ 209.200,00) e da Forzan Equipamentos (R\$ 221.000,00) apresentam descrições menos detalhadas e não mencionam aspectos como montagem e capacitação, sugerindo que os fornecedores receberam informações técnicas diferentes ou não uniformes. Tal fato reforça a necessidade de esclarecimentos quanto à forma de divulgação do edital e padronização do objeto.

3.3 Compatibilidade com a Pesquisa de Mercado

A proposta selecionada apresenta valor compatível com a pesquisa de mercado anteriormente realizada pela própria OSC em maio/2024 (R\$ 174.250,00). Considerando-se o lapso temporal e a atualização de preços no setor de máquinas industriais, a variação de cerca de 8,8% é considerada aceitável.

3.4 Fragilidades Documentais

Apesar da presença de três propostas válidas e da aparente vantajosidade da proposta vencedora, verifica-se ausência de documentos essenciais para assegurar a transparência e a isonomia do procedimento:

- Não foi apresentada comprovação da forma de divulgação do Edital da Cotação ou da descrição do objeto aos fornecedores;
- Não foram juntadas cópias dos pedidos de orçamento que embasaram as propostas recebidas.

Tais fragilidades impedem a verificação objetiva quanto à igualdade de condições oferecidas aos potenciais fornecedores, contrariando os princípios previstos nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 8.726/2016.

3.5 Incongruência Temporal

Constata-se que a Cotação Prévia de Preços nº 001/2025 teve início registrado no Transferegov em 30/12/2024, com encerramento em 20/01/2025 e homologação em 21/01/2025. No entanto,

conforme registrado no próprio instrumento, o Termo de Fomento nº 973486/2024 foi assinado eletronicamente em 31/12/2024 e, mais relevante, somente adquiriu eficácia jurídica com a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União em 06/01/2025, nos termos da Cláusula Décima Nona.

3.6 Edital de Cotação Prévia

O Edital de Cotação Prévia de Preços nº 001/2025 SEI nº (5506864), instrumento balizador do presente processo de aquisição, apresenta-se estruturado em conformidade com as exigências da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016, bem como outras normativas aplicáveis, como as Leis nº 13.971/2019 e 14.133/2021 (subsidiariamente), e o Decreto nº 10.035/2019.

Seus pontos principais incluem:

- **Objeto Detalhado:** O edital, através de seu ANEXO I - Termo de Referência, descreve de forma minuciosa os equipamentos a serem adquiridos (Prensa Enfardadeira Vertical e Esteira de Alimentação com Moega), incluindo especificações técnicas, dimensões, potência, peso e voltagem. É notável a exigência de que os equipamentos atendam às Normas de Segurança NR-12 e NR-10, além de incluir manual e ART de Segurança.
- **Capacitação e Instalação:** O ANEXO II - Conteúdo Programático da Capacitação, estabelece a obrigatoriedade de capacitação teórica e prática para operação segura, bem como a necessidade de apresentação de profissional habilitado (Engenheiros, Tecnólogos, Técnicos, etc. com registro no CREA) para fornecimento de ART da instalação do equipamento.
- **Minuta Contratual:** O ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato de Compra, reitera as condições gerais da contratação, como objeto, vigência, preço, forma de pagamento e obrigações das partes.
- **Procedimento e Transparência:** O processo de Cotação Prévia de Preços define claramente o prazo limite para propostas (20/01/2025, 23:59h) e o local de envio (e-mail acamarcb@gmail.com). A publicidade das propostas a partir de 21/01/2025 nos portais Transferegov e www.acamarcb.com.br/transparência reforça a intenção de transparência do processo.
- **Documentos de Habilitação:** Os documentos exigidos para habilitação são o CNPJ da empresa e o CPF do responsável.

Não obstante a robustez geral do edital, verifica-se a existência de uma possível fragilidade, a saber:

- **Ausência de Atestados de Capacidade Técnica:** O edital não prevê a solicitação de atestados de capacidade técnica dos licitantes, o que impediria a comprovação formal de experiência prévia e qualificação em fornecimentos de equipamentos similares. Embora a instalação e capacitação sejam exigidas, a ausência de atestados de capacidade técnica na fase de habilitação pode representar um risco na seleção de fornecedores.

4. Encaminhamento

Diante do exposto, esta Coordenação entende que a cotação prévia apresenta indícios de regularidade técnica e vantajosidade, mas solicita esclarecimentos complementares, nos seguintes termos:

- a) Esclarecer como se deu a divulgação do Edital da Cotação nº 001/2025 aos fornecedores, indicando o meio utilizado (e-mail, ofício, entrega física etc.);
- b) Apresentar, se disponíveis, cópias dos pedidos de orçamento encaminhados às empresas que apresentaram propostas;
- c) Informar se houve tentativa de consulta a outros fornecedores além dos três que apresentaram proposta;
- d) Considerando a aparente inconsistência temporal e o tempo decorrido desde a realização da cotação, sugere-se à OSC que avalie a conveniência de refazê-la, com ampla divulgação, inclusive por meio da funcionalidade “acesso livre” da plataforma Transferegov, de modo a fortalecer a transparência e a isonomia do procedimento.

Adicionalmente, esta Coordenação recomenda que, em futuras cotações ou processos de aquisição no âmbito de convênios federais, a OSC considere:

- e) A exigência de **atestados de capacidade técnica** na fase de habilitação dos fornecedores, a fim de garantir que a empresa contratada possua experiência comprovada na fabricação ou fornecimento de equipamentos similares ao objeto do convênio, mitigando riscos de inexecução ou problemas de qualidade.

Por fim, este parecer constitui uma análise técnica preliminar e não impede a identificação de novos apontamentos em fases subsequentes da tramitação processual.

É o parecer.

Edson Carlos Oda dos Santos

Coordenador da COESP-SP – Substituto

Superintendência Estadual da Funasa em São Paulo – SUEST/SP



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos**, **Chefe da Divisão de Engenharia de Saúde Pública Substituto(a)**, em 17/07/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **5506867** e o código CRC **EB267EDE**.

Referência: Processo nº 25290.000151/2025-37

SEI nº 5506867